



TERMO ADITIVO Nº 94/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 17/2020**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RENATO JUNIOR PERAZZOLI**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 082.881.419-86, com sede na Linha São Roque, Interior, Município de Pinheiro Preto SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo supressão ao contrato nº 17/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **SUPRESSÃO** no contrato nº 17/2020, que versa sobre, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2020, autorizado através da, Licitação nº 003/2020, modalidade **CHAMADA PÚBLICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 O valor total do contrato somando-se os lotes 09, 11, 12, 13, é de R\$ 19.480,20 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) conforme cláusula quarta do contrato nº 17/2020, sendo necessário a supressão no valor de R\$ 17.122,56 (dezessete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) pelo motivo que as aulas nas redes de ensino municipal não voltam mais de forma presencial, por conta da pandemia do Covid 19, conforme Portaria 750/2020 de 25/09/2020, memorando 1.073/2020 da Secretaria de Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

O Sr. Renato Junior Perazzoli aceitou a supressão do valor acima, conforme 1doc, Ofício 306/2020..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 17/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 03 de novembro de 2020

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

RENATO JUNIOR PERAZZOLI

CONTRATADA